

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DRAVET		
Autor:	99041 - DEPUTADO JOAO JAIME		
Usuário assinador:	99041 - DEPUTADO JOAO JAIME		
Data da criação:	10/03/2026 14:25:16	Data da assinatura:	10/03/2026 14:25:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JOÃO JAIME

AUTOR: DEPUTADO JOAO JAIME

PROJETO DE LEI
10/03/2026

Institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Dravet, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Dravet, a ser celebrado anualmente no dia 23 de junho.

Parágrafo único. A data de que trata o caput passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º - O Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Dravet tem como objetivos:

I – Promover a conscientização da população acerca da Síndrome de Dravet, suas características, sintomas e impactos na vida dos pacientes e familiares;

II – Estimular o diagnóstico precoce e o tratamento adequado;

III – Fomentar a capacitação de profissionais de saúde e educação para o atendimento humanizado das pessoas com a síndrome;

IV – Incentivar políticas públicas voltadas à assistência integral dos pacientes;

V – Combater o preconceito e promover a inclusão social das pessoas acometidas pela doença.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover, na referida data, campanhas educativas, palestras, seminários, iluminação de prédios públicos e outras ações de divulgação e conscientização.

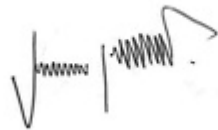
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Dravet é uma doença rara, grave e de origem genética, que afeta crianças desde o primeiro ano de vida, impondo desafios clínicos e sociais significativos às famílias.

A criação de uma data oficial no calendário estadual representa importante instrumento de conscientização social, estímulo ao diagnóstico precoce, fortalecimento de políticas públicas e apoio às famílias cearenses que convivem com a condição.

Trata-se de iniciativa de elevado alcance social, sem geração de ônus ao Estado, mas com grande potencial educativo e humanitário.



DEPUTADO JOAO JAIME

DEPUTADO (A)